



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 428, de 20 de novembro de 1985.

Fixa o preço de serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Artigo 43, do Código de Posturas do Município,

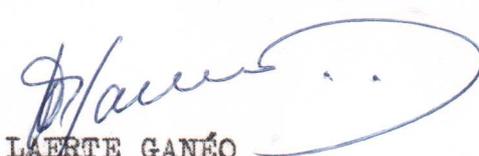
DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção dos materiais descritos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e lei, serão cobrados a razão de Cr\$8.000 (oito mil cruzeiros) o m³ (metro cúbico).

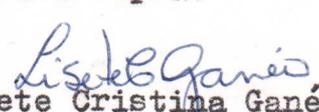
Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de novembro de 1.985.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura